

JUCESP PROTOCOLO  
2.015.591/24-2

Opalus A042.21 Participações

CNPJ Nº. 44.615.113/0001-

NIRE 35300582845



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2024**

**Data, Hora e Local:** Em 23 de maio de 2024, às 10 horas, na sede social da **Opalus A042.21 Participações S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, 215, CP/EP A042.21N, sala 1410, CEP 05424-150 ("Companhia").

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76 ("LSA"), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

**Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. André Cabral Magalhães e convidou o Sr. Fernando Cerqueira Menezes para secretariá-lo.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração do endereço da sede social da Companhia; (ii) a alteração do nome empresarial da Companhia; (iii) a alteração do Capítulo IV – Da Administração do Estatuto Social; (iv) incluir novas formas de realização de Assembleias, podendo estas passarem a ser virtuais, na forma do Parágrafo Terceiro no Artigo Sexto; (v) aprovar a alteração da forma de recebimento de dividendos pelos acionistas, na forma da modificação realizada na Cláusula Décima; (vi) a consolidação do Estatuto Social; (vii) a destituição de membros da Diretoria da Companhia; e (viii) a eleição de membro da Diretoria da Companhia;

**Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos acionistas presentes decidiu, por unanimidade dos votos, sem reservas e/ou ressalvas:

- (i) Aprovar a alteração da sede social da Companhia, que passará a exercer as suas atividades na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Guilherme

Bannitz, 126, 8º andar – Conj.81 CV 10852 – Itaim Bibi, São Paulo – SP, 04532-060. Consequentemente, o Artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo Segundo.** *A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Guilherme Bannitz nº 126, Conj.81 CV 10852, Itaim Bibi, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04532-060, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria."*

- (ii) Aprovar a alteração do Nome Empresarial da Companhia, o qual passará a ser **VIA PARTICIPAÇÕES S.A.** Consequentemente, o Artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ARTIGO PRIMEIRO**

*Via Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis".*

- (iii) Aprovar a alteração do Capítulo IV – Da Administração do Estatuto Social, modificando a Diretoria, para que esta seja composta por apenas 1 (um) Diretor sem designação específica, prazo de mandato e reeleição. Em consequência da presente deliberação, o Capítulo IV do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo Sétimo.** *A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 01 (um) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos."*

- (iv) Aprovar a inclusão do parágrafo quarto no Artigo Quinto, do Estatuto Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**" Parágrafo Quarto –** *A transferência de ações, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar*

*suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra "b" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro".*

- (v) Aprovar a inclusão do parágrafo Terceiro no Artigo Sexto, do Estatuto Social, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

*"Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, poderão ser realizadas de forma presencial e/ou mediante sistema ou plataforma digital, desde que permita a identificação e ampla participação dos acionistas e diretores eleitos, sendo assegurada a legitimidade da representação".*

- (vi) Alterar a redação da Cláusula Décima, a qual versa acerca de distribuição de dividendos, passando a mesma a vigor com a seguinte redação:

*"Cláusula Décima - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada bimestre, o percentual mínimo de 10% (dez por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior".*

- (vii) Em virtude das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I à presente ata.

- (viii) Destituir (i) a Sra. **Antonia Ivanete Paula Gurgel**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.694.039-X SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 044.614.194-10, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, 347, sala 1410, CEP 5.425-011; e (ii) a Sra. **Graziela Marques Conde**, brasileira, solteira, advogada, portadora da

Cédula de Identidade RG nº 44.422.927-9 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 231.345.468-17, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amaro Cavalheiro, nº 347, sala 1410, Pinheiros, CEP 05425-011, dos cargos de Diretoras sem designação específica da Companhia. Neste mesmo ato, a Companhia já concede às ex-diretoras plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, declarando que as diretoras destituídas não possuem nenhuma pendência com a Companhia.

- (ix) Aprovar a eleição, com mandato de 02 anos, a contar desta data, permitida sua reeleição, do Sr. (i) **André Cabral Magalhães**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 17/07/1975, portador da Cédula de Identidade RG nº 635499053 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 779.451.155-00, com domicílio profissional na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Artur Gomes de Carvalho, nº 330, apto. 101, bairro Pituba, CEP: 41810-640, para o cargo de Diretor sem designação específica.

O Diretor ora eleito aceita o cargo para o qual foi nomeado, declarando, expressamente, para todos os fins e efeitos legais que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedade e nem foi condenado (ou encontra-se sob efeito de condenação): (i) a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O Diretor ora eleito toma posse de seus cargos mediante a assinatura do termo de posse e declaração de desimpedimento lavrados em livro próprio, Anexo II, que fica arquivado na sede da Companhia.

**Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi lavrada na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da LSA., aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia e assinada pelos presentes. São Paulo, 23 de maio 2024. Mesa: André Cabral Magalhães – Presidente; Fernando Cerqueira Menezes – Secretário. Acionista presente titular da integralidade o capital social.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 23 de maio de 2024.

Mesa:

Designated by:

*André Cabral Magalhães*

André Cabral Magalhães

**PRESIDENTE**

Designated by:

*Fernando Cerqueira Menezes*

Fernando Cerqueira Menezes

**SECRETÁRIO**

Via Participações S.A.  
CNPJ Nº. 44.615.113/0001-77  
NIRE 35300582845

Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 2024.

Via Participações S.A.  
"ESTATUTO SOCIAL"

#### **CAPÍTULO I**

#### **Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

##### **ARTIGO PRIMEIRO**

A Via Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

##### **ARTIGO SEGUNDO**

A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Guilherme Bannitz nº 126, Conj.81 CV 10852, Itaim Bibi, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04532-060, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria."

##### **ARTIGO TERCEIRO**

A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding").



#### **ARTIGO QUARTO**

A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

### **CAPÍTULO II**

#### **Do Capital**

#### **ARTIGO QUINTO**

O capital social é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**Parágrafo Quarto** – A transferência de ações, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra "b" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

### CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

#### ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando o voto em branco.

**Parágrafo Terceiro** – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, poderão ser realizadas de forma presencial e/ou mediante sistema ou plataforma digital, desde que permita a identificação e ampla participação dos acionistas e diretores eleitos, sendo assegurada a legitimidade da representação.

### CAPÍTULO IV Da Administração

#### ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 01 (um) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos.

**Parágrafo Primeiro** – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os elegeu.

**Parágrafo Segundo** – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

#### ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

#### **ARTIGO NONO**

A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

#### **ARTIGO DÉCIMO**

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** - Dependem de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

#### **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**

Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

### **CAPÍTULO V Conselho Fiscal**

#### **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**



**ARTIGO DÉCIMO OITAVO**

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 23 de maio de 2024.

Mesa:

Designated by  
*André Cabral Magalhães*  
André Cabral Magalhães  
**PRESIDENTE**

Designated by  
*Fernando Cerqueira Menezes*  
Fernando Cerqueira Menezes  
**SECRETÁRIO**

DUCEP

12 07 24

Via Participações S.A.

CNPJ Nº. 44.615.113/0001-77

NIRE 35300582845

Anexo II à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 2024.

#### TERMO DE POSSE

Pelo presente Termo de Posse, o Sr. **André Cabral Magalhães**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 17/07/1975, portador da Cédula de Identidade RG nº 635499053 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 779.451.155-00, com domicílio profissional na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Artur Gomes de Carvalho, nº 330, apto. 101, bairro Pituba, CEP: 41810-640, formalizou sua investidura para ocupar o cargo de **Diretor sem designação específica** da **Via Participações S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Guilherme Bannitz nº 126, Conj.81 CV 10852, Itaim Bibi, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04532-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.113/0001-77 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300582845 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de maio de 2024, às 10h00, com mandato de 02 anos, permitida sua reeleição, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

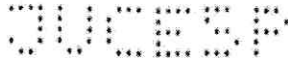
O diretor ora empossado **declara**, nos termos do art. 147, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), que (i) se obriga a cumprir a Lei e o Estatuto Social da Companhia; (ii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei das S.A; e (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

São Paulo, 23 de maio de 2024.

DocuSigned by:

André Cabral Magalhães

André Cabral Magalhães



DocuSign

### Certificação de conclusão

ID de envelope: R920E47200464AD79BC965F3112070F8  
Assunto: Conclusão com o DocuSign: 2024.05.23 - Opalva A042.21 - AGE - AR, End. e Adm. v3.pdf  
Envelope de origem:  
Página do documento: 11  
Certificar páginas: 2  
Assinatura guardada: Ativa  
Solo do ID do envelope: Ativa  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Estado: Concluído

Autor do envelope:  
Leonardo Cruz  
RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459  
SALA 1506  
SALVADOR, BR. BA 41770235  
cruz@cruzecampos.com  
Endereço IP: 201.54.255.22

### Controle de registros

Estado: Original  
24/05/2024 10:16:36  
Título: Leonardo Cruz  
cruz@cruzecampos.com  
Local: DocuSign

### Eventos do signatário

André Cabral Magalhães  
andremagalhaes@inlux.net.br  
Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

### Assinatura

Assinatura de André Cabral Magalhães

### Carimbo de data/hora

Enviado: 24/05/2024 10:16:57  
Visualizado: 24/05/2024 10:45:06  
Assinado: 24/05/2024 10:45:57

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Utilizar o endereço IP: 24.152.84.225

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:  
Não disponível através do DocuSign

Fernando Cerqueira Menezes  
fernandofilho@inlux.net.br  
Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura de Fernando Cerqueira Menezes

Enviado: 24/05/2024 10:16:56  
Visualizado: 24/05/2024 10:44:41  
Assinado: 24/05/2024 10:45:57

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Utilizar o endereço IP: 186.214.240.27  
Assinado através de dispositivo móvel

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:  
Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	24/05/2024 10:16:57

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	24/05/2024 10:17:54
Envelope atualizado	Segurança verificada	24/05/2024 10:17:54
Entrega certificada	Segurança verificada	24/05/2024 10:44:41
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	24/05/2024 10:45:57
Concluído	Segurança verificada	24/05/2024 10:45:57

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS